Eleições – 2017

- LISTA A

António Augusto Monteiro Magalhães

António Manuel Santos de Melo

Helena Maria Prior Santos Costa Filipe

Luís Manuel de Sousa Pinto Agrelos

Maria do Rosário Bento Varandas

Nuno Miguel Tavares Lourenço Gomes

Maria Filomena Jorge Ribeiro

Pedro Miguel Santos Afonso

Ricardo Mendes de Faria

Rui Daniel Mateus Barreiros Proença

Walter Manuel de Almeida Rodrigues

**Suplentes**

Maria Júlia de Carvalho Fernandes

José António Carruço Laranjeira

**PROGRAMA DE ACÇÃO PARA A DIRECÇÃO DO COLÉGIO DE**

**OFTALMOLOGIA DA ORDEM DOS MÉDICOS**

Caros colegas,

O actual mandato do conselho directivo do Colégio de Oftalmologia termina em Novembro; foi um mandato encurtado por imperativo dos novos estatutos da OM, que obrigam a que os mandatos dos órgãos consultivos coincidam no tempo com os mandatos dos restantes órgãos da Ordem.

Foram quase três anos de muito trabalho. Apesar disso, o prazer do trabalho realizado e os laços de amizade criados entre toda a equipa, levam-me a afirmar que foi um período gratificante das nossas vidas.

Iniciamos há três anos uma linha programática que praticamente cumprimos.

O curso de iniciação à oftalmologia está agora reestruturado e implementado com bases sólidas. Os serviços de Oftalmologia com idoneidade formativa estão vistoriados de forma actualizada; o inquérito de idoneidade foi restruturado com introdução de regras objetivas de calculo de capacidade formativa dos serviços, de forma a introduzir justiça e rigor na atribuição de vagas. O Rastreio de Saúde Visual Infantil ainda que na forma de piloto é uma realidade que vai permitir rastrear em 2017 no distrito do Porto cerca de 15.000 crianças com dois anos de idade; resulta de um protocolo entre o Ministério da Saúde, o colégio de Oftalmologia e a Sociedade Portuguesa de Oftalmologia.

Ainda assim mantemos vários projectos em curso que necessitam de tempo e do apoio de todos os oftalmologistas para produzirem efeitos práticos.

Um projecto de restruturação do programa de internato de oftalmologia está pronto para discussão; contempla um programa de cinco anos, com introdução de novas valências obrigatórias que incluem por exemplo a imunopatologia ocular. A formação profissional contínua em Oftalmologia é outra nas nossas prioridades; proporemos muito brevemente parâmetros de recertificação de forma a que todos os oftalmologistas se vão (por enquanto) voluntariamente adaptando a essa obrigação profissional. A demografia médica e as tabelas de honorários médicos e dos MCDTs são outras questões em aberto que constituem desafios que teremos de vencer num futuro próximo.

O orgulho do trabalho realizado e a motivação de fazer mais e melhor constituem a razão da nossa (re)candidatura. A disponibilidade, a solidariedade e capacidade de trabalho de todos os elementos deste conselho directivo, são as razões pelas quais aceitei liderar novamente esta lista para mais um mandato. Todos quiseram ficar, o que atesta o compromisso da equipa com quem trabalhei estes quase três anos. Por imperativo dos regulamentos, o conselho directivo do Colégio de Oftalmologia terá de ter mais um elemento, que será o Dr. Nuno Gomes; terá também dois elementos adicionais (a Dra. Júlia Veríssimo e o Dr. José Laranjeira), que sendo suplentes serão integrados de forma a conhecerem as regras de funcionamento do Colégio; Tenho a certeza que para além de novas ideias, trarão competência técnica adicional ao colégio.

Em termos programáticos definimos os nossos objetivos em 3 grandes áreas. A valorização e a qualificação da formação médica oftalmológica continuará a ser a nossa grande prioridade, de acordo com o que esta definido pelo regulamento geral dos colégios de especialidade. Continuaremos a ser diligentes na defesa da Oftalmologia e dos Oftalmologistas nas questões de ordem técnica e profissional, e finalmente seremos agentes do garante dos valores da dignidade e do bom nome da Oftalmologia Portuguesa.

O **Colégio de Oftalmologia** é constituído por todos os médicos inscritos da Ordem dos Médicos (OM) com o título de especialista em Oftalmologia.

Como todos os colégios de especialidade, o colégio de Oftalmologia é um dos órgãos consultivos de competência específica da OM, nos termos da lei 117/2015, que define a segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos. As competências dos colégios estão definidas nos artigos 69º a 72º dos referidos estatutos.

Como órgão técnico consultivo, o colégio de oftalmologia, e nomeadamente o seu conselho diretivo, terá sempre a sua atuação parametrizada e limitada pelas decisões do CNE e da Assembleia de Representantes da OM. No entanto, no âmbito do que está determinado nos estatutos, o colégio tem ainda assim uma área de atuação de grande amplitude que importa aqui definir, como forma de estabelecer as metas programáticas da nossa candidatura.

O programa com que nos candidatamos ao conselho diretivo do colégio sustenta-se no que são os objetivos estatutários de um órgão consultivo, tendo em consideração as profundas mudanças ocorridas nas últimas décadas no exercício da medicina em geral e da oftalmologia em particular. Baseia-se, ainda, na defesa dos valores da ética e da deontologia do exercício da medicina, de forma a credibilizar não só a instituição, mas também todos os profissionais que a representam.

Ao nosso programa de candidatura interessam três grandes áreas de atuação:

(1) A “*valorização e desenvolvimento do conhecimento e do exercício da oftalmologia de forma a atingir os padrões mais elevados, para benefício da saúde da população Portuguesa”,* como determina o regulamento geral dos colégios de especialidade (Cap. I, artigo 4º).

(2) A defesa dos oftalmologistas e da oftalmologia em todos os assuntos de natureza técnico-profissional, relativamente a todos os desafios que a sociedade e as instituições nos colocam na atualidade.

(3) A promoção da dignidade e do bom nome dos oftalmologistas Portugueses.

**Valorização do conhecimento e do exercício da oftalmologia**

A Formação Médica Pós-graduada será uma das prioridades do colégio. Seremos diligentes na colaboração com o Conselho Nacional de Ensino e Educação Médica (CNEEM), cujas competências constam do artigo 80º dos estatutos da OM. Interessa-nos também uma estreita articulação com o Conselho Nacional para a formação profissional contínua, cujas funções estão definidas no artigo 81º dos mesmos estatutos.

Nesse sentido, compete ao colégio participar na codificação da qualificação médica no que se refere aos curricula mínimos e tempos de estágio. O atual conselho diretivo tem em fase de discussão o projeto para atualização do programa de internato específico de Oftalmologia, com alterações substanciais que nos parecem mais adequados à evolução técnica e tecnológica que a oftalmologia sofreu nas últimas duas décadas. Esse projeto contempla um internato com a duração de cinco anos, e será submetido a discussão pública pelos oftalmologistas.

A atribuição de idoneidade aos serviços é outra das competências em que o colégio colabora com o CNEEM. Depois de vistoriados todos os serviços com idoneidade para formação em oftalmologia, a direção do Colégio elaborou um novo inquérito mais intuitivo e mais funcional. Nele estão definidas regras claras e objetivas para o cálculo da capacidade formativa de cada serviço.

**Defesa da oftalmologia e dos oftalmologistas**

A demografia oftalmológica continua a ser outra das nossas prioridades. As vistorias realizadas aos serviços de oftalmologia e a introdução de regras objetivas no cálculo das capacidades formativas permitiram um equilíbrio mais racional entre os recursos nacionais e as necessidades formativas.

A formação médica contínua será no curto/médio prazo uma imposição legislativa no espaço Europeu. O título de especialista deixará de ter validade para a vida; os médicos especialistas serão obrigados a mostrar de forma contínua que se mantêm aptos para o exercício da profissão. Nesse sentido temos para discussão uma proposta de regulamento para formação continuada em oftalmologia; esse documento servirá de base experimental para que os oftalmologistas Portugueses se vão adaptando às exigências do futuro.

As tabelas remunerativas de actos médicos em oftalmologia estão obsoletas e desajustadas face à grande evolução técnica e tecnológica da oftalmologia nas últimas duas décadas. São várias as técnicas de diagnóstico e terapêutica não contempladas nas tabelas em vigor, com consequentes dificuldades de enquadramento, e consequente prejuízo para as instituições e para os oftalmologistas. Continuaremos a propôr a outros colégios pressão conjunta no sentido de serem publicadas as tabelas de MCDTs já harmonizadas entre o colégio e a autoridade central dos serviços de saúde (ACSS), e de uma versão actualizada da tabela nacional de valor relativo de actos médicos (TNVRAM) entregue ao CNE em 2010.

A relação institucional e a colaboração com a Sociedade Portuguesa de Oftalmologia continuará a ser uma prioridade do conselho directivo do Colégio. Uma das competências do colégio é servir de elemento de ligação entre a OM e as sociedades médicas científicas (artigo 72º dos estatutos OM). Dessa colaboração resultou em 2016 um protocolo com o Ministério da Saúde para a implementação de um Rastreio de Saúde Visual Infantil (RSVI) e de um rastreio oportunistico da DMI. Continuaremos activos no estreitar de relações com SPO como forma de promover o prestígio da oftalmologia nacional.

**Defesa de dignidade e bom nome dos oftalmologistas**

A dignidade da profissão médica é um valor que depende de todos os médicos. Nenhum órgão institucional pode impôr a observância dos valores da deontologia e da ética médica. Defenderemos com tolerância todos os colegas, mas seremos exigentes e isentos perante os casos pontuais de práticas não justificadas pelo interesse do doente (Cap. II, artigo 4º do código deontológico da OM).

Seremos também promotores e vigilantes dos valores da isenção e da liberdade profissional. Os médicos em geral, e os oftalmologistas em particular, devem tomar decisões apenas ditadas pela ciência e pela sua consciência (artigo 7º do código deontológico). Em todos pareceres ou linhas de orientação em que formos chamados a intervir teremos em conta apenas o conhecimento científico baseado na evidência e denunciaremos sempre todo o tipo de pressões sejam elas de classe, de ordem política, administrativa ou económica.

 

 Augusto Magalhães